

Lei nº 570 de 16 de Março de 1984

Autoriza celebração de convênio de
adjunção de professores.

A Câmara Municipal de Belidora. Estado de Minas
Gerais, por seus representantes Secutou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar "Convênio" de adjunção de professores
com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais visando o
funcionamento do Colégio "Santa Isabel" desta cidade.

Artigo 2º: O convênio autorizado no artigo anterior
estabelece obrigações das partes convênio-
das que deverão a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belidora, 16 de Março de 1984

Ass: José Damasceno Lima
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Marinho de Faria
Secretário.